



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021/PMCB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, através do Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, III, e seguintes, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": Os envelopes deverão ser protocolados até o horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 7h00min às 13h00min.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 30 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada no Paço Municipal, Av. Ernani Cotrin, nº 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”, conforme descrição dos serviços constantes do Anexo I deste edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- I – Termo de Referência;
- II - Declaração de idoneidade;
- III-Declaração de autenticidade de documentos;
- IV - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º CF;
- V – Atestado Visita Técnica;
- VI - Minuta contratual.
- VII - Termo de Renúncia

1.3. Dotação: Os serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Vinculada ao Código Reduzido: 224/2021 (códigos reduzidos).

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE - EDITAL Nº 05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE - EDITAL Nº 05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”

Proponente:

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capivari de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Baixo, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

3.3 Não será permitida a subcontratação, salvo nos casos previamente autorizados pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

OBS.: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

4.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante exercido satisfatoriamente procedimento de regularização fundiária, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado da Administração Pública Municipal de procedimentos de regularização fundiária finalizados com êxito e conduzidos pela empresa licitante e/ou seu responsável técnico;

b) Matrícula constando o respectivo registro da Certidão de Regularização Fundiária de processo conduzido pela empresa licitante;

c) Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria, emitido pelo Município, o qual ocorrerá mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (048) 3621-4400, com o servidor Mario Latrônico Junior, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo IV;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com modelo sugerido do anexo II;
- c) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do anexo III.
- d) As declarações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" deste item deverão ser subscritos por pessoa detentoras de poderes para tanto, devendo ser comprovado esta situação.

4.1.6 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei e os documentos obtidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.
- b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.
- c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.
- d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.
- e) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 - documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, datilografada ou com utilização de editor de textos computacional, sem emendas e rasuras, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.1.1 - Modalidade e o número desta licitação;

5.1.2 - Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.3 - Data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.4 - Descrição detalhada do objeto licitado contendo todas as suas especificações ou declaração de que o objeto ofertado atende fielmente às exigências deste edital;

5.1.5 - Preço unitário, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser apresentado com no máximo duas casas após a vírgula;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial.

5.1.7 - Prazo de execução dos serviços: 12(doze) meses.

5.2 - No valor da proposta comercial estão inclusos, além de todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 - Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

5.3.2 - Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

5.3.3 - Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado;

5.3.4 - Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

6.2 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e Nº 147/14.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;
- 8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;
- 8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 8.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.
- 8.7. Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;
- 8.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitado;
- 8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;
- 8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;
- 8.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.4. Fornecer, para fins de consulta, as informações constantes da base de dados da Municipalidade referente a Planta Cadastral Imobiliária e dados de contribuintes;

9.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

9.6. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação exarada pelo fiscal do contrato, na respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Contabilidade do Município.

10.2 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame - estes devidamente atualizados.

11. DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes;

11.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço global.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação - procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

12.2 Abertos os envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

12.3 Os envelopes nºs 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

12.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

12.5 A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão de abertura ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

12.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

12.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural da secretaria de meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

13.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

13.3 As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos previstos no disposto no item 7.6 deste edital.

13.5 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da Secretaria de Meios e Suprimentos, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I da lei 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após a definição da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

15.2 O convite será homologado pelo Prefeito Municipal.

16. DO CONTRATO

16.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).

16.2 O Contrato será celebrado até o prazo de 10 (dez) dias a contar da efetivação do ato homologatório desta licitação - em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

16.3 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados a sua regularidade fiscal.

16.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

16.4.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

16.5 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17. DO REAJUSTE

17.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Administração.

17.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa na ordem de no máximo 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

18.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

18.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, transferem-se tais procedimentos para o mesmo horário agendado para a presente licitação, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

19.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Convite poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Capivari de Baixo/SC, 20 de julho de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Carta Convite

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço global.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”

4. JUSTIFICATIVA:

O processo de urbanização do município, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua, sobremaneira, a segregação do espaço constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos munícipes. A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal. É fato que muitos municípios, a exemplo deste, não encontrou meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal. É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República. A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio-espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo sócio-ambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras. As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

O processo de urbanização do município, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua, sobremaneira, a segregação do espaço constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos munícipes. A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar o município à uma realidade urbanística formal. É fato que muitos municípios, a exemplo deste, não encontrou meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal. É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento do princípio da função social da propriedade de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República. A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração sócio-espacial e diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo sócio-ambiental existente gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras. As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação das normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração e Finanças.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.4. Fornecer, para fins de consulta, as informações constantes da base de dados da Municipalidade referente a Planta Cadastral Imobiliária e dados de contribuintes;

7.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

7.6. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;

8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.

8.7 Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;

8.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;

8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao setor competente do Município, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

9.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do Município através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

9.3.1. Estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

9.3.2. os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

9.3.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND, Municipal, Estadual e Federal;
- b) Manual de legislação e procedimentos que regulem a política municipal de regularização fundiária urbana;
- c) Relatório contendo o(s) auto(s) de Demarcação Urbanística com a devida caracterização do respectivo Núcleo Urbano Informal.

10. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

1	Revisão e/ou Elaboração de atos legais e procedimentos administrativos para regulação, procedimentalização e implantação da política pública de regularização fundiária.	UN.	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
2	Identificação e caracterização dos 09 Núcleos Urbanos Informais consolidados no Município.	UN	09	R\$ 16.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 161.000,00

GLAUCO GAZOLA ZANELLA
Secretário de Administração e Finanças



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme edital nº 05/2021, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 05/2021/PMCB, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021/PMCB

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade CONVITE, conforme Edital nº 05/2021/PMCB, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Capivari de Baixo SC, de.....de 2021.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ
nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, CPF _____ nº _____, sediada
_____, (endereço completo),
declara que através de visita ao local das obras, tomamos conhecimento de todas as informações,
características, complexidades físicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para
a execução do objeto do Convite N°. 05/2021.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2021/PMCB
PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2021/PMCB
EDITAL DE CONVITE Nº 05/2021/PMCB

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VICENTE CORRÊA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **X.X.X.X.X.X.X.X**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **X.X.X.X.X.X.X.X**, com sede à Rua **X.X.X.X.X.X**, bairro **X.X.X.X**, na cidade de **X.X.X.X.X/SC**, representada neste ato pelo Sr. **X.X.X.X.X.X**, portador do CPF sob nº. **X.X.X.X.X**, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 75/2021, Edital de Convite nº 05/2021, homologado em ___ de _____ de 2021, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ X.X.X.X. (X.X.X.X.X.X.) mensais, importando o valor de R\$X.X.X.X. (X.X.X.X.X.), até 31.12.2021, sendo incluso todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, a contar da sua publicação, conforme art.57 da Lei 8666/93, passando a vigorar a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado em prazos iguais e sucessivos, respeitando os limites permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto se for aditivado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **X.X**/2021 (Código Reduzido)

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a prestação do serviço, objeto da presente licitação, a partir da assinatura do contrato;

8.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

8.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

8.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a realização do serviço.

8.7 Cumprir as obrigações contratuais e legais, prestando-as dentro dos padrões de qualidade continuidade e regularidade conforme as normas vigentes;

8.8. Manter em seu quadro, técnicos especializados na prestação do serviço licitada;

8.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no decorrer da execução contratual;

8.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos profissionais, trabalhistas e sociais de seus funcionários, garantido eventual direito de regresso do CONTRATANTE em caso de demanda extrajudicial ou judicial;

8.11. Cumprir as adequações e determinações do CONTRATANTE para fiel observância do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.4. Fornecer, para fins de consulta, as informações constantes da base de dados da Municipalidade referente a Planta Cadastral Imobiliária e dados de contribuintes;

7.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

7.6. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

8.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Capivari de Baixo-SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capivari de Baixo-SC, de de 2021.

VICENTE CORRÊA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Repr. legal X.X.X.X.X.X
Contratada

TESTEMUNHAS

1) _____, CPF _____

2) _____, CPF _____



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº. 05/2021 – PMCB

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

-----, ---- de ----- de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente ou representante credenciado.